

EQUIDADE DE GÊNERO NA EDUCAÇÃO: A ATUAÇÃO DA BANCADA FEMININA NA CÂMARA

GENDER EQUITY IN EDUCATION: THE ROLE OF THE WOMEN'S CAUCUS IN THE CHAMBER OF DEPUTIES

Willisan Coelho Muria¹

<https://orcid.org/0009-0000-9671-5702>

Suzana Cavalheiro de Jesus²

<https://orcid.org/0000-0002-5218-9816>

Resumo:

O presente artigo analisa a atuação de deputadas federais brasileiras na proposição de Projetos de Lei (PLs) relacionados à equidade de gênero no campo educacional durante a 57ª Legislatura (2023–2025). A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em análise documental de PLs de autoria feminina, articulada a referenciais feministas contemporâneos, com o objetivo de compreender como a participação das deputadas se materializa na produção legislativa educacional e quais disputas atravessam essa atuação. A análise incide sobre o conteúdo, os objetivos e os eixos temáticos dos projetos, evidenciando tanto iniciativas voltadas à ampliação de direitos quanto propostas marcadas por resistências conservadoras. Os resultados indicam que, apesar da eleição da maior bancada feminina da história (91 deputadas), a representação permanece minoritária e inserida em um contexto de assimetrias de poder e disputas ideológicas. Projetos como o PL nº 475/2024, de autoria da deputada Érika Hilton (PSOL/SP), ilustram avanços normativos relevantes, ao mesmo tempo em que revelam os limites institucionais e políticos impostos à agenda de gênero na educação. Conclui-se que a presença feminina no Legislativo é condição necessária para a ampliação de políticas educacionais inclusivas, mas ainda insuficiente para romper, de forma estrutural, com padrões excludentes de formulação das políticas públicas.

Palavras-chave: Parlamentares; Mulheres; Equidade de Gênero; Educação; Políticas Públicas.

Abstract:

This article analyzes the performance of Brazilian federal congresswomen in proposing bills related to gender equity in the educational field during the 57th Legislature (2023–2025). The

¹Mestrando em Ensino pelo programa de Pós-graduação em Ensino da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Licenciado em Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa pela mesma Universidade. Bolsista DS-CAPES. Membro do Grupo de Pesquisa TUNA: gênero, educação e diferença. Pesquisador nas temáticas: Gênero, representação política feminina e políticas públicas educacionais.

²Doutora em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com Pós-doutorado em Ciências Sociais, Infâncias e Juventudes pelo Conselho Latino-Americano e Caribenho de Ciências Sociais (CLACSO/RedINJU). Professora adjunta da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no Curso de Educação do Campo - Licenciatura e no Programa de Pós-Graduação em Ensino.

study adopts a qualitative approach, based on a documentary analysis of bills authored by women, articulated with contemporary feminist theoretical, with the aim of understand how the participation of female deputies materializes in educational legislative production and which disputes traverse this performance. The analysis focuses on the content, objectives, and thematic axes of the bills, revealing both initiatives aimed at expanding rights and proposals marked by conservative resistance. The findings indicate that, despite the election of the largest female caucus in Brazilian history (91 deputies), representation remains a minority and is embedded in a context of power asymmetries and ideological disputes. Bills such as PL n°. 475/2024, authored by Deputy Érika Hilton (PSOL/SP), illustrate relevant normative advances, while revealing the institutional and political limits imposed on the gender agenda in education. It is concluded that female presence in the Legislature is a necessary condition for the expansion of inclusive educational policies, but still insufficient to structurally dismantle exclusionary patterns in public policy formulation.

Keywords: Parliamentarians; Women; Gender Equity; Education; Public Policy.

INTRODUÇÃO

A trajetória das mulheres na política brasileira é marcada por exclusões históricas e lenta inserção em espaços de poder. Mesmo com avanços recentes, a desigualdade de gênero na representação permanece significativa, revelando os limites de uma cidadania liberal que se afirma universal, mas opera de forma excludente (Flávia Biroli, 2018). Nesse cenário, torna-se essencial compreender como parlamentares mulheres formulam políticas públicas voltadas à equidade de gênero na educação, sobretudo em um contexto permeado por disputas ideológicas e tentativas de silenciamento no ambiente escolar.

A 57ª Legislatura (2023–2026) elegeu a maior bancada feminina da história, 91 deputadas, incluindo duas trans, ainda que representem apenas 17,7% das cadeiras. Considerando que o total de deputados que compõem essa Legislatura é de 513, o número de mulheres ainda é extremamente reduzido. Mais do que um dado numérico, essa presença suscita o debate sobre sua efetiva atuação em agendas comprometidas com a justiça de gênero, especialmente na educação, área estratégica na formação cidadã e frequentemente atacada sob o discurso da “ideologia de gênero” (Judith Butler, 2024; Manuela D’Ávila, 2019).

Esta pesquisa analisa os projetos de lei apresentados por deputadas federais durante a atual Legislatura que tratam da equidade de gênero na educação. A abordagem fundamenta-se em uma perspectiva feminista interseccional, articulando gênero, raça e classe, e mobiliza autoras como Flávia Biroli (2018), Judith Butler (2024), Manuela D’Ávila (2019), Céli Pinto (2022) e Marlise Matos (2018), além dos conceitos de paridade e equidade de gênero de Helena Hirata *et al.* (2009). As reflexões de José Murilo de Carvalho (2001) e Karla Saraiva *et al.* (2023) contribuem para situar o debate no percurso da cidadania brasileira.

Considerando que a educação é um território central de disputa política e simbólica, negar o debate sobre gênero significa reforçar desigualdades e limitar a formação crítica dos sujeitos. Diante disso, o estudo busca responder: em que medida a presença de mulheres na Câmara dos Deputados tem contribuído para a elaboração de projetos voltados à equidade de gênero na educação? Para tanto, investiga-se o conteúdo e a intencionalidade das proposições legislativas.

O artigo organiza-se em quatro seções, além da introdução: metodologia; fundamentação teórica; análise da composição feminina e dos projetos de lei sobre gênero e educação; e, por fim, as considerações finais, que sintetizam os resultados e apontam caminhos para o fortalecimento de políticas educacionais comprometidas com a equidade de gênero e com uma cidadania mais plural e democrática.

METODOLOGIA

Destaca-se, neste primeiro momento, que os procedimentos metodológicos que embasam e fundamentam esta pesquisa estão relacionados com os preceitos de uma pesquisa de natureza qualitativa, a qual utilizará de análise documental para a coleta de dados. Para Rosana Kripka, Morgana Scheller e Danusa Bonotto (2015) os estudos de abordagem qualitativa são aqueles que têm como objetivo compreender algum acontecimento em seu ambiente natural, onde estes ocorrem e do qual fazem parte.

As informações ou dados coletados podem ser obtidos e analisados de várias maneiras dependendo do objetivo que se deseja atingir. Em um estudo qualitativo a busca por dados na investigação leva o pesquisador a percorrer caminhos diversos, isto é, utiliza uma variedade de procedimentos e instrumentos de constituição e análise de dados (Kripka; Scheller, Bonotto, 2015. p. 57).

Nesse sentido, os procedimentos adotados são os de uma pesquisa documental, na qual se tem como foco analisar e compreender o conteúdo presente em documentos que não foram tratados de maneira analítica, ou seja, não foram ainda analisados e sistematizados. Para Antonio Severino (2007, p. 122-123):

No caso da *pesquisa documental*, tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise.

A partir dos conceitos apresentados, este artigo tem como objetivo investigar a criação de políticas de equidade de gênero no âmbito das Políticas Públicas em Educação. O foco foi direcionado para a atuação de parlamentares mulheres na elaboração dessas políticas, no intuito de identificar se a sua atuação no Congresso Nacional tem colaborado para o desenvolvimento de uma Educação para a Cidadania no Brasil com foco na equidade de gênero. Portanto, é adotado um referencial teórico-metodológico ancorado nos Estudos sobre cidadania e educação, na Ciência Política e nos Estudos de Gênero.

A análise documental é conduzida a partir do estudo dos Projetos de Lei propostos por parlamentares mulheres durante a 57ª legislatura (2023-2025), que têm como objetivo a promoção da equidade de gênero nas políticas educacionais. Busca-se, assim, compreender de que maneira a presença de mulheres no parlamento contribui para a inserção e o fortalecimento das pautas de gênero na formulação das políticas públicas em educação. A fonte dos dados analisados, é o site oficial da Câmara dos Deputados, no qual são apresentados todos os projetos de lei de autoria ou coautoria dos parlamentares.

Para tanto, inicialmente foram aplicados filtros que delimitam o universo empírico da investigação, “gênero” e “educação”, o que permitiu identificar e sistematizar todos os Projetos de Lei (PLs) propostos por deputadas federais nesse período. Esses dados foram organizados em uma tabela de registro e classificação, contendo o número e o ano do PL, autoria, partido, estado de origem, resumo do texto do PL e observações preliminares sobre a presença de conteúdos ligados à equidade de gênero.

Seguindo as orientações metodológicas de Alessandra Pimentel (2001), essa etapa inicial correspondeu ao processo de garimpagem e organização do material, em que os documentos (PLs) foram levantados e classificados, constituindo uma tabela que possibilita o manuseio e a organização para a leitura sistemática das proposições. Os projetos foram analisados de modo amplo, com o objetivo de identificar recorrências temáticas, objetivos declarados, justificativas e abordagens relativas à equidade de gênero na educação, bem como a intersecção entre gênero e educação e a promoção de valores democráticos. Essa análise revelou um quadro plural de proposições, no qual coexistem projetos com viés progressista e feminista voltados à promoção de uma educação acolhedora, que respeite a diversidade e questione o sistema de desigualdades que ainda permeia os espaços educacionais e outros de caráter conservador, que tendem a reforçar valores tradicionais de família, papéis de gênero e visões restritivas.

A análise dos dados foi desenvolvida a partir do exame exploratório do conteúdo presente nos Projetos de Lei, com foco na identificação de categorias temáticas que expressam concepções de gênero, cidadania e educação. Conforme propõe Alessandra Pimentel (2001), essa etapa envolve processos de interpretação e inferência dos significados presentes nos textos dos PLs e em suas justificativas. A categorização permite relacionar os sentidos atribuídos à educação e ao gênero nas proposições parlamentares, possibilitando a compreensão das tensões entre projetos políticos feministas, conservadores e liberais, bem como dos limites e avanços que cada um deles representa na construção de políticas públicas sensíveis à justiça de gênero.

Dessa forma, o tratamento analítico dos dados articulou os resultados empíricos às categorias analíticas derivadas do referencial teórico apresentado na seção seguinte, permitindo compreender de que modo a presença de mulheres no parlamento contribui, ou encontra limites, para a formulação de políticas educacionais equitativas e democráticas. A análise ultrapassa a descrição documental e assume um caráter interpretativo e crítico, evidenciando tanto os avanços promovidos por proposições de orientação feminista quanto as resistências e os retrocessos associados a proposições conservadoras, em diálogo com as dinâmicas históricas da cidadania e com as demandas por paridade e equidade no espaço público.

A metodologia consistiu na análise documental de Projetos de Lei apresentados por deputadas federais durante a 57ª Legislatura (2023–2025), selecionados a partir de critérios temáticos relacionados à equidade de gênero na educação. Os documentos foram examinados considerando autoria, objetivos, justificativas e eixos temáticos, com vistas à identificação de padrões de atuação parlamentar feminina. A análise foi orientada por categorias analíticas derivadas da literatura feminista sobre representação política, cidadania e políticas públicas educacionais, funcionando como base interpretativa para a leitura crítica dos dados empíricos apresentados na seção de análise.

GÊNERO, REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E EDUCAÇÃO: ABORDAGENS TEÓRICAS

Esta seção apresenta a base teórica que orienta a análise da atuação de parlamentares mulheres na proposição de projetos de lei voltados à equidade de gênero na educação. Para isso, são mobilizados estudos sobre desigualdades de gênero e sub-representação política, fundamentais para compreender os limites da cidadania liberal no Brasil. As contribuições de Flávia Biroli (2018), Luís Felipe Miguel e Flávia Biroli (2014), Marlise Matos (2018) e Céli Pinto (2022) permitem evidenciar as barreiras estruturais que restringem a participação feminina e dificultam o exercício pleno da cidadania.

Esses referenciais dialogam com as análises de José Murilo Carvalho (2001) e Karla Saraiva *et al.* (2023) sobre a formação da cidadania brasileira e o papel central da educação na construção de sujeitos críticos e politicamente conscientes. Também serão discutidos os conceitos de paridade e equidade, conforme definidos por Helena Hirata *et al.* (2009), essenciais para compreender as dinâmicas de poder e exclusão nos espaços decisórios.

Os estudos de Judith Butler (2024) complementam o debate ao problematizar as normatividades de gênero que atravessam a educação, enquanto Manuela D'Ávila (2019) destaca a importância da presença das mulheres nos espaços de poder para a construção de ambientes escolares mais justos. Assim, reafirma-se a necessidade de políticas públicas e práticas educacionais sensíveis à justiça de gênero e comprometidas com o fortalecimento da cidadania democrática.

A SUB-REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA E A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

A sub-representação feminina na política expressa a baixa presença das mulheres em cargos eletivos, resultado de uma estrutura patriarcal que historicamente restringe seu acesso ao poder. Mesmo com avanços formais, essa limitação permanece como um problema democrático e uma forma de exclusão que compromete a cidadania das mulheres.

Flávia Biroli (2018) demonstra que essa desigualdade decorre da construção histórica da política a partir de um sujeito universal masculino, que exclui experiências não masculinas. Como afirma a autora, “a cidadania foi construída como se fosse neutra, mas de fato está marcada por hierarquias de gênero que naturalizam a exclusão” (Biroli, 2018, p. 34). A crítica feminista evidencia que esse modelo universal deslegitima a presença das mulheres na esfera pública. Cida Bento (2022) aprofunda essa análise ao apontar que esse universal é também branco, sustentado pelo pacto narcísico da branquitude, que afasta pessoas negras dos espaços de poder. A perspectiva interseccional reforça que gênero e raça operam conjuntamente na produção das desigualdades políticas.

Como destaca Flávia Biroli (2018), a exclusão das mulheres não é acidental, mas estrutural na cidadania liberal, que prioriza a igualdade formal e ignora as condições sociais que possibilitam o acesso real à participação pública. Assim, “as promessas da modernidade política foram limitadas para as mulheres desde o início. Elas foram, muitas vezes, incluídas como mães, mas

excluídas como cidadãs” (Biroli, 2018, p. 31). Dessa forma, a cidadania feminina segue vinculada a papéis familiares, enquanto as hierarquias de gênero e raça, aliadas à divisão sexual do trabalho, continuam dificultando o acesso das mulheres aos espaços de poder e às decisões que impactam suas vidas. Uma perspectiva feminista evidencia que superar a sub-representação exige transformar essas estruturas históricas de desigualdade.

Têm, com isso, menores possibilidades também de influenciar as decisões e a produção das normas que as afetam diretamente. A cidadania das mulheres é, portanto, comprometida pela divisão sexual do trabalho, que em suas formas correntes contribui para criar obstáculos ao acesso a ocupações e recursos, à participação política autônoma (Biroli, 2018, p.24).

A política brasileira ainda revela uma profunda fragilidade quanto à representação de gênero, marcada por um viés sexista que limita a presença das mulheres nos espaços de poder e deslegitima sua identidade como sujeitas políticas. Mesmo quando conseguem ocupar cargos públicos, elas enfrentam barreiras estruturais que frequentemente as afastam desses espaços, como a violência política de gênero, que busca obstruir sua atuação, e a divisão sexual da política, que tende a restringi-las a áreas consideradas “femininas”, como saúde, educação e assistência social.

Falar de divisão sexual do trabalho é tocar no que vem sendo definido, historicamente, como trabalho de mulher, competência de mulher, lugar de mulher. E, claro, nas consequências dessas classificações. As hierarquias de gênero, classe e raça não são explicáveis sem que se leve em conta essa divisão, que produz, ao mesmo tempo, identidades, vantagens e desvantagens. Muitas das percepções sobre quem somos no mundo, o que representamos para as pessoas próximas e o nosso papel na sociedade estão relacionadas à divisão sexual do trabalho (Biroli, 2018, p. 21).

A Lei nº 14.192/2021 (Brasil, 2021) constitui um marco no enfrentamento à violência política de gênero e raça no Brasil, ao estabelecer normas para prevenir e punir práticas que dificultem a participação política das mulheres, especialmente daquelas discriminadas por cor, raça ou etnia. A legislação tipifica como crime atos de assédio, humilhação, ameaças e a divulgação de conteúdos falsos contra candidatas ou mulheres em mandato, além de exigir que partidos adequem seus estatutos e garantam participação proporcional de mulheres em debates eleitorais.

Embora haja avanços, como maior escolaridade, redução da fecundidade e ampliação do acesso das mulheres à esfera pública, os indicadores de representação feminina na política brasileira ainda são insuficientes, revelando que persistem barreiras estruturais à plena participação das mulheres.

As mulheres constituem, hoje, 51,7% da população brasileira. Elas correspondem a 44% das pessoas filiadas a partidos políticos no Brasil. Todavia, nossa representação nos parlamentos brasileiros é de apenas 10 a 15%, indicadores inferiores aos registrados em países como Afeganistão, Emirados Árabes e Arábia Saudita (Matos, 2018, p. 2).

Com isso, percebe-se que o processo de estruturação da cidadania no Brasil, é algo lento e que vem sendo construído até os dias de hoje. Segundo José Murilo de Carvalho (2001) esse processo é marcado por inúmeros desvios se comparado ao modelo europeu. Na Inglaterra, por exemplo, os direitos civis vieram antes dos direitos sociais e políticos, já no Brasil ocorreu um desvio, ou melhor, uma inversão, já que os direitos sociais apareceram antes dos direitos civis e políticos. Esse acontecimento, com toda a certeza, resultou em diversas implicações para a consolidação de uma cidadania plena, principalmente quando se trata de mulheres, negros e pobres.

Mulheres e escravos não eram reconhecidos como cidadãos. Cabe notar que, em relação aos homens livres, a Constituição brasileira era muito mais incluyente do que a maioria dos países, inclusive os Estados Unidos e países da Europa. Para os cidadãos, o voto era obrigatório (Saraiva *et al.*, 2023, p.4).

Observa-se que, embora a Constituição de 1824 previsse alguns direitos, eles eram restritos e seletivos, sobretudo para as mulheres, cujo acesso à educação e à participação política era extremamente limitado. A cidadania reconhecida formalmente não se concretizava na prática, já que o exercício real dos direitos dependia de condições efetivas de participação social e política. Nesse contexto, Saraiva *et al.* (2023) destacam a escola como espaço central de produção da cidadania, por ser responsável pela formação de sujeitos críticos e conscientes.

A noção de cidadania esteve associada à educação desde a invenção da escola pública. Condorcet, em finais do século 18, já defendia a instituição da instrução pública, por entender que ela promoveria o exercício da cidadania crítica e independente (Piozzi, 2016). O (2009, p.114), referindo-se ao processo de consolidação da escola moderna europeia em finais do século 19, aponta que “o poder liberal transferiu para os espaços em que decorria a socialização escolar o essencial das tarefas destinadas à efetivação das categorias modernas de pessoa e de cidadão” (Saraiva *et al.*, 2023, p.2).

Diante desse cenário, a educação para a cidadania deve ser repensada a partir de pedagogias feministas e teorias críticas do poder. Flávia Biroli (2018) defende uma concepção de cidadania que reconheça a diversidade das experiências sociais e as desigualdades estruturais que moldam a participação política. Essa cidadania vai além da presença formal nas instituições, envolvendo voz, reconhecimento e capacidade real de influenciar decisões. Para isso, é necessário considerar as condições concretas de existência, pois “a desigualdade de gênero, assim como a desigualdade racial, afeta diretamente a maneira como os sujeitos se constituem como agentes políticos” (Biroli, 2018, p. 39).

A naturalização da sub-representação feminina deriva de uma construção social que invisibiliza a história das mulheres e que privilegia experiências masculinas. Nesse processo, a escola desempenha um papel central, tanto na reprodução dessas exclusões quanto em seu potencial de transformação. Como observa Céli Pinto (2022), muitas mulheres só alcançam carreiras políticas duradouras quando adotam comportamentos considerados masculinos, reforçando padrões que historicamente orientam a política.

Buscando entender o que essas mulheres fizeram para se tornarem políticas de sucesso, detentoras de uma carreira mais longa, eu me surpreendi: o padrão das trajetórias delas se parecia muito com o padrão das carreiras masculinas. Quem conseguia fazer uma carreira política bem-sucedida provinha, basicamente, ou do

movimento estudantil ou do movimento sindical ou de família de políticos. Embora eu esperasse que, provavelmente pela falta de espaço dentro dos partidos, as mulheres pudessem emergir de movimentos sociais para catapultar candidaturas competitivas, isso não se confirmou nos dados. Na prática, as legisladoras de carreira longa apresentavam trajetórias muito parecidas com as dos homens (Pinto, 2022, p.194).

Levando todas essas questões em consideração, é necessária a inserção de temáticas de gênero nas práticas pedagógicas e, principalmente, nas políticas públicas educacionais. De acordo com Saraiva *et al.* (2023, p. 3) a cidadania promovida pela educação deve ter como objetivo incorporar o reconhecimento das diversidades e das desigualdades como temas centrais da formação ética e política dos sujeitos.

PARIDADE E EQUIDADE: ESTUDOS DE GÊNERO E EDUCAÇÃO

Os conceitos de paridade e equidade de gênero são fundamentais nos estudos feministas para compreender as desigualdades discutidas anteriormente e articulá-las ao contexto educacional e às políticas públicas. Segundo o Dicionário Crítico do Feminismo, paridade refere-se à “igualdade aritmética entre os sexos” em espaços de poder (Hirata *et al.*, 2009, p. 184), enquanto equidade diz respeito à adoção de medidas que “corrigem desigualdades históricas” para alcançar justiça (Hirata *et al.*, 2009, p. 102).

A distinção entre esses conceitos é essencial para analisar as dinâmicas educacionais e entender como a maior presença de mulheres na política pode influenciar políticas públicas sensíveis às desigualdades de gênero. Embora a participação feminina em escolas e universidades represente avanços em paridade, persistem desafios de equidade, como a marginalização de identidades de gênero dissidentes. Nesse sentido, os estudos de Judith Butler ajudam a explicar como a ausência de debate sobre gênero nas instituições educativas impacta negativamente a sociedade.

As pessoas que afirmam saber o lugar que as mulheres devem ocupar na vida social e política aderem a uma teoria de gênero muito específica. Elas não se opõem ao gênero – elas têm em mente uma ordem de gênero rigorosa e desejam impô-la ao mundo. Buscam restaurar e consolidar um sonho patriarcal de binarismos de gênero estabelecidos e hierárquicos, uma ordem que só pode ser alcançada destruindo – ou tentando destruir – a vida de outras pessoas (Butler, 2024, p. 42).

A resistência conservadora ao debate de gênero nas escolas impede a revisão de paradigmas sociais e estereótipos que limitam a representação pública e política de grupos historicamente marginalizados, como mulheres, pessoas negras e LGBTQIAPN+. Negar esse debate significa naturalizar desigualdades, silenciar identidades dissidentes e reforçar hierarquias sociais.

Assim, discutir gênero e promover políticas públicas de equidade na educação não se relaciona com “ensinar” crianças e jovens a adotarem identidades específicas, como alegam setores conservadores. Trata-se, ao contrário, de enfrentar estereótipos estruturais que restringem

a atuação de grupos subalternizados, alimentam preconceitos e impedem o pleno exercício da cidadania. Nesse sentido, as reflexões de Judith Butler (2024) contribuem para compreender como normas de gênero operam na manutenção dessas desigualdades.

O pressuposto é de que, se as crianças lerem sobre algo, elas se tornarão esse algo? E, no entanto, as práticas de censura atribuem às palavras, aos textos e às performances mais poder do que elas jamais poderiam ter por si sós. Aprender palavras como ‘gay’, ‘lésbica’, ‘trans’ e até mesmo ‘gênero’ deveria, idealmente, levantar questões inofensivas para pessoas jovens: o que significam? Será que dão uma oportunidade de contar algumas histórias, apresentar algumas informações e livrar estudantes de preconceitos infundados? (Butler, 2024, p.106).

Isto posto, é evidente que a distorção dos conceitos e o que se busca com eles é o problema quando se fala sobre gênero e educação. Ainda dentro do aspecto levantado por Judith Butler, Manuela D’Ávila também fala sobre a dita “ideologia de gênero”, termo muito utilizado no Brasil em determinado período e que tinha justamente como foco causar pânico moral na sociedade, afirmando que seria imposta nas escolas para ensinar sexo às crianças, entre diversas outras atrocidades.

A escola é, ou deveria ser, o espaço em que todos e todas têm acesso ao conhecimento. Conhecimento sobre si, sobre o mundo, sobre o outro. Quando impedem o debate de gênero, impedem que meninas, meninos e pessoas LGBTQIA+ compreendam a si mesmos e tenham ferramentas para lidar com a violência, com a discriminação, com o preconceito. Negar esse debate é negar direitos fundamentais e promover a ignorância como projeto político (D’Ávila, 2019, p. 68).

A escola, como espaço de formação cidadã, tem papel essencial na construção de uma sociedade mais justa. Incorporar a perspectiva de gênero na educação não significa impor uma ideologia, mas assumir um compromisso pedagógico com a equidade e a justiça social. Isso envolve não apenas garantir paridade no acesso, mas também criar políticas e práticas que enfrentem desigualdades estruturais de gênero, sexualidade, raça e classe.

Ao articular paridade e equidade com as contribuições de Judith Butler e Manuela D’Ávila, compreende-se que as disputas sobre gênero ultrapassam o plano teórico: elas dizem respeito à possibilidade de construir ambientes educativos inclusivos e comprometidos com os direitos humanos. A resistência a esse debate funciona como uma estratégia de manutenção de privilégios e silenciamentos, enfraquecendo o ideal de cidadania democrática. Assim, afirmar a centralidade do gênero na educação é afirmar o direito à diferença como base de uma sociedade verdadeiramente justa.

COMPOSIÇÃO FEMININA NA 57ª LEGISLATURA E PROJETOS DE LEI (PLS) COM ENFOQUE EM GÊNERO E EDUCAÇÃO

A 57ª Legislatura da Câmara dos Deputados (2023–2026) representa um avanço significativo, ainda que insuficiente, na presença feminina no Parlamento brasileiro. Como já

mencionado na introdução, as eleições de 2022 resultaram na escolha de 91 deputadas federais entre as 513 cadeiras disponíveis, o que corresponde a um aumento de 18,2% em relação ao pleito anterior. Apesar desse crescimento, as mulheres ocupam apenas 17,7% das cadeiras, percentual ainda distante da média global de 26,4% de participação feminina em parlamentos, segundo dados da União Interparlamentar (UIP). Se o Brasil acompanhasse essa média internacional, o número de deputadas deveria ultrapassar 130 assentos.

Mesmo diante de avanços numéricos, a sub-representação política feminina permanece evidente. Em termos comparativos, o Brasil ocupa a 146ª posição no *ranking* mundial de representatividade feminina entre 193 países, enquanto nações latino-americanas como Cuba (53,4%) e México (50%) figuram entre as primeiras posições. Essa disparidade evidencia os limites das políticas brasileiras de promoção da paridade de gênero e reflete as barreiras estruturais que ainda dificultam o acesso e a permanência das mulheres na política institucional.

Das 91 deputadas eleitas em 2022, 37 foram reeleitas e 54 iniciaram seu primeiro mandato. Observa-se, ainda, a presença de duas parlamentares trans, sendo elas: Érika Hilton (PSOL-SP) e Duda Salabert (PDT-MG), sinalizando uma abertura tímida, porém relevante, à pluralidade de identidades de gênero no espaço legislativo. Em 2025, o número de mulheres em exercício subiu para 92 deputadas federais, segundo dados oficiais da Câmara dos Deputados.

A distribuição partidária também revela importantes desigualdades. O Partido dos Trabalhadores (PT) lidera em número de deputadas, com 17 representantes, seguido pelo Partido Liberal (PL), com 14, e pela União Brasil, com 11. Partidos como PSOL (7), PCdoB (4), PSB (2), PDT (4) e MDB (8) também apresentam participação feminina relevante. Em contrapartida, siglas como o Partido Verde (PV) e a Rede Sustentabilidade (REDE) não elegeram nenhuma mulher nesta legislatura, evidenciando que o compromisso com a equidade de gênero ainda é desigual entre as legendas.

A atuação parlamentar feminina se expressa, de modo especial, na produção legislativa. Um levantamento preliminar dos PLs apresentados por deputadas revela uma participação ativa e diversificada. Os partidos com maior número de proposições de autoria ou coautoria de mulheres são o PT (477), PL (412), União Brasil (436), PSOL (382) e MDB (127). Embora a quantidade de proposições não represente necessariamente um indicador de impacto político, ela reflete o engajamento dessas parlamentares na formulação de agendas legislativas.

A análise dos projetos apresentados permitiu identificar as principais tendências, ênfases e perspectivas políticas que orientam as proposições legislativas das deputadas, destacando tanto os avanços e as inovações quanto as tensões e resistências que atravessam a pauta de gênero e educação no Congresso Nacional. Dessa forma, pretende-se evidenciar o papel das mulheres na consolidação de uma agenda educacional mais inclusiva, plural e democrática no contexto político brasileiro contemporâneo.

Tabela 1 - PLs das deputadas federais (2023-2025) com enfoque em gênero e educação

Título do PL	Resumo	Autoria	Ano
PL 794/2023	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.”, para dispor	Dandara (PT/MG)	2023

	sobre o pagamento de adicional de bolsa estudantil para aluna provedora de família monoparental. Assim, o presente projeto de lei, que autoriza o pagamento de adicional de 50% do valor da bolsa estudantil que alunas provedoras de família monoparental venham a receber, visa garantir que mães solo tenham acesso e permanência nas instituições de ensino sem que com isso se sobrecarreguem com jornadas triplas ou até mesmo quádruplas de trabalho, além assegurar o acesso à educação, elemento este primordial para que mulheres consigam impulsionar sua carreira acadêmica e profissional.		
PL 493/2023	O Projeto de Lei nº 493/2023, de autoria da deputada Coronel Fernanda (PL-MT), propõe alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para garantir o direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa conforme a norma culta, proibindo expressamente o uso da chamada “linguagem neutra” em instituições de ensino públicas e privadas, bem como em concursos públicos. A justificativa do projeto se baseia em uma crítica à chamada ideologia de gênero, que a autora considera uma ameaça aos valores morais, religiosos e culturais da sociedade brasileira, defendendo que a imposição da linguagem neutra representa uma forma de confusão sexual e desestruturação da identidade infantil. A proposta possui forte viés conservador e está inserida no contexto de disputas políticas e culturais em torno da educação e da diversidade de gênero.	Coronel Fernanda (PL/MT)	2023
PL 3349/2023	O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, do Disque Direitos Humanos – Disque 100, nos livros e materiais didáticos elaborados pelo Poder Executivo Federal. O Disque 100 é um serviço de atendimento telefônico com o objetivo de receber denúncias relacionadas a violações de direitos humanos. Ele é coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Recebe denúncias de violações de direitos humanos em diversas áreas, incluindo violência contra crianças e adolescentes, violência contra idosos, violência contra pessoas com deficiência, discriminação racial, discriminação de gênero, trabalho escravo, tráfico de pessoas, entre outros.	Ana Paula Lima (PT/SC)	2023

PL 467/2023	O Projeto de Lei nº 467/2023, de autoria da deputada Dani Cunha (UNIÃO-RJ), propõe a proibição da chamada “linguagem neutra” nas escolas públicas e privadas do Brasil, bem como no material didático, assegurando aos estudantes o direito de aprender a língua portuguesa conforme a norma culta, baseada nas diretrizes nacionais de educação, no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e nas regras da CPLP. A justificativa do projeto argumenta que a linguagem neutra é uma distorção gramatical ligada à ideologia de gênero, que segundo a autora busca confundir crianças ao ensinar que gênero é uma construção sociocultural, ferindo valores da família tradicional. A proposta critica decisões do STF que consideraram inconstitucional a proibição da linguagem neutra em nível estadual, e defende que o debate deve ser conduzido no âmbito federal como forma de preservar a estrutura linguística tradicional e proteger a formação das crianças.	Dani Cunha (UNIÃO/RJ)	2023
PL 3133/2023	O Projeto de Lei nº 3133/2023, de autoria da deputada Delegada Adriana Accorsi (PT-GO), institui a Campanha Permanente de Combate à Violência de Gênero e Valorização das Mulheres nas redes públicas municipais, estaduais e federais de ensino. A proposta prevê a criação de equipes multidisciplinares em cada escola para desenvolver atividades educativas, informativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres e a prevenção à violência de gênero. Entre seus objetivos, estão o combate ao machismo nas escolas, a capacitação de educadores, a inclusão de normas contra a desigualdade de gênero nos regimentos escolares e a realização de campanhas e debates ao longo do ano, com destaque para uma semana anual coincidente com o Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Mulher (25 de novembro). O projeto busca formar uma cultura escolar de respeito, igualdade e enfrentamento à opressão de gênero, contribuindo para a redução da violência contra as mulheres no Brasil.	Delegada Adriana Accorsi (PT/GO)	2023
PL 3109/2023	O Projeto de Lei nº 3109/2023, de autoria da deputada Erika Hilton (PSOL-SP), propõe a reserva mínima de 5% das vagas, por curso e turno, nas universidades e instituições federais de ensino superior para pessoas trans e travestis, com base na autodeclaração de identidade de gênero. O texto prevê mecanismos de fiscalização respeitosos, sem exigência de laudos médicos, e estabelece que, caso as vagas não sejam preenchidas, estas serão revertidas para ampla concorrência. A proposta também determina a criação de comitês técnicos nas instituições para garantir a permanência, segurança e inclusão das pessoas beneficiadas, incluindo medidas como	Érika Hilton (PSOL/SP)	2023

	acompanhamento pedagógico, uso do nome social, acesso a residências estudantis e inserção no mercado de trabalho. A justificativa destaca a exclusão histórica dessa população e a necessidade de políticas afirmativas como forma de promover inclusão educacional, cidadania e equidade.		
PL 5546/2023	O Projeto de Lei nº 5546/2023, de autoria da deputada Andreia Siqueira (MDB/PA), propõe a criação de políticas públicas para apoiar e proteger mulheres que vivem em áreas rurais, quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais, com o objetivo de erradicar a violência de gênero e promover a igualdade de direitos. A proposta contempla ações articuladas entre os entes federativos para garantir acesso à educação sensível à diversidade cultural e de gênero, atendimento integral pelo SUS (incluindo saúde sexual e reprodutiva), capacitação profissional, acesso a microcrédito e empreendedorismo. Também prevê campanhas de prevenção à violência, criação de centros de apoio a vítimas e estímulo à participação política dessas mulheres em órgãos públicos e comunitários. A proposta destaca a importância do reconhecimento histórico das desigualdades enfrentadas por essas populações e reforça o papel do Estado na promoção de justiça social e equidade de gênero.	Andreia Siqueira (MDB/PA)	2023
PL 3201/2023	O Projeto de Lei nº 3201/2023, de autoria da deputada Rogéria Santos (Republicanos/BA), propõe alterar a Lei nº 10.260/2001, que regulamenta o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), para priorizar a concessão de financiamento a estudantes mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar, bem como àquelas responsáveis por famílias monoparentais femininas. A proposta reconhece as dificuldades financeiras e sociais enfrentadas por essas mulheres e visa garantir o acesso ao ensino superior como forma de promover sua autonomia econômica e romper o ciclo da violência. A justificativa do projeto se apoia em dados alarmantes sobre a violência de gênero no Brasil e na necessidade de políticas públicas que assegurem o direito à educação, à dignidade e à igualdade de oportunidades para mulheres em situação de vulnerabilidade.	Rogéria Santos (REPUBLICANO S/BA)	2023
PL 2024/2023	O Projeto de Lei nº 2074/2023, da deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), propõe a criação do Programa de Enfrentamento e Superação da Violência nas Escolas, com medidas integradas de prevenção, proteção e assistência a estudantes, profissionais da educação e demais integrantes das unidades escolares. O PL define diferentes formas de violência escolar — física, psicológica, moral,	Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP)	2023

	simbólica e discriminatória — e estabelece ações como a criação de equipes multidisciplinares, campanhas educativas, formação permanente dos profissionais, integração de políticas públicas e fortalecimento da rede de proteção. O texto também prevê apoio psicológico, garantia de direitos trabalhistas e educacionais às vítimas, monitoramento de ambientes digitais, valorização da gestão democrática nas escolas e promoção de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos, com enfoque em gênero, raça e diversidade. A proposta surge como resposta ao aumento de ataques em escolas e visa construir ambientes escolares seguros, acolhedores e livres de qualquer tipo de violência.		
PL 4813/2023	Prevê alterações nas legislações que regulam a carreira acadêmica para incentivar a inclusão de mulheres na ciência e cria um regime especial para avaliação de produção acadêmica de docentes que tenham sido mães em período avaliado ou possuam vínculo de cuidado indispensável com parente em linha reta com deficiência ou por motivo de doença.	Natália Bonavides (PT/RN)	2023
PL 2975/2023	Introduz a situação específica da mulher indígena na legislação de enfrentamento da violência e de promoção da saúde e da educação.	Juliana Cardoso (PT/SP)	2023
PL 4886/2023	O Projeto de Lei nº 4886/2023, de autoria das deputadas Duda Salabert (PDT/MG) e Erika Hilton (PSOL/SP), institui o Dia Nacional da Visibilidade Trans, a ser celebrado anualmente em 29 de janeiro. O objetivo da proposta é promover a conscientização sobre os direitos, desafios e realidades vividas por travestis e outras pessoas trans, bem como combater a discriminação, a violência e a exclusão social dessa população. A data também incentiva a realização de ações educativas, culturais e de valorização da diversidade, com a recomendação de que órgãos públicos, instituições de ensino e a sociedade civil desenvolvam iniciativas que fortaleçam o respeito à identidade de gênero e aos direitos humanos. A proposta se fundamenta na trajetória histórica da luta por visibilidade trans no Brasil e visa contribuir para a construção de uma imagem social positiva, inclusiva e digna para essa população.	Duda Salabert (PDT/MG) e Érika Hilton (PSOL/SP)	2023
PL 3338/2024	Assegura aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero em âmbito nacional. Para fins desta Lei, atividades pedagógicas de gênero são aquelas que abordam temas relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual,	Júlia Zanatta (PL/SC)	2024

	igualdade de gênero e outros assuntos similares.		
PL 475/2024	Institui direitos para o combate à discriminação de gestantes e parturientes e de pessoas que exercem cuidado de uma ou mais crianças e que sejam candidatas em processos seletivos de bolsas de graduação e pós-graduação.	Érika Hilton (PSOL/SP)	2024
PL 1859/2025	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar a utilização de linguagem neutra nas instituições de ensino públicas e privadas.	Daniela Reinehr (PL/SC)	2025
PL 1288/2025	Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de ensino de defesa pessoal para mulheres no âmbito das instituições de ensino e centros comunitários.	Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)	2025
PL 1919/2025	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir a licença menstrual de três dias por mês, sem prejuízo de frequência ou avaliação, para estudantes que sofram de dores graves e incapacitantes provocadas por endometriose ou adenomiose, matriculadas em instituições de ensino públicas ou privadas, em todos os níveis e modalidades de educação.	Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)	2025
PL 2562/2025	O projeto de lei (PL) nº 2562/2025, de autoria da deputada Soraya Santos, tem como objetivo instituir o dia 11 de outubro como o Dia Internacional das Meninas no calendário nacional. A data, celebrada oficialmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) desde 19 de dezembro de 2011, foi criada para reconhecer a vulnerabilidade e discriminação que as meninas enfrentam globalmente. O Dia Internacional das Meninas visa promover a igualdade de gênero e o empoderamento das meninas, abordando questões como acesso à educação, proteção contra violência e exploração, acesso à saúde, e incentivo à liderança. A ONU desempenhou um papel crucial na criação e divulgação da data, trabalhando para conscientizar, mobilizar apoio e monitorar o progresso dos direitos das meninas. O projeto de lei busca alinhar o Brasil com os compromissos internacionais de direitos humanos, fortalecendo a agenda de proteção e empoderamento das meninas.	Soraya Santos (PL/RJ)	2025
PL 481/2025	Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas informativas e educativas permanentes sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências.	Jack Rocha PT/ES	2025

Fonte: elaborada pelos autores, 2025.

O conjunto de projetos de lei levantado evidencia um cenário legislativo marcado por fortes disputas ideológicas, especialmente no que diz respeito ao papel da educação na promoção ou restrição de debates sobre gênero, diversidade e direitos humanos. A análise dos textos revela que o campo político está polarizado em torno dessas questões, com propostas que, de um lado, buscam ampliar direitos e incluir grupos historicamente marginalizados, e, de outro, procuram restringir ou controlar determinados conteúdos considerados sensíveis ou contrários a valores tradicionais.

Nos projetos apresentados por deputadas vinculadas a partidos de esquerda, como PT, PSOL, PDT, PCdoB e, em alguns casos partidos de centro, como MDB e Republicanos, é recorrente o enfoque em políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero, ao combate à violência contra mulheres e meninas e à inclusão de grupos vulneráveis no sistema educacional. Essas proposições reconhecem as desigualdades históricas e estruturais que afetam o acesso à educação e a permanência de determinados grupos nesse espaço, propondo medidas afirmativas que buscam não apenas corrigir desigualdades, mas também criar ambientes educativos seguros, inclusivos e que garantam os direitos humanos.

Essa postura dialoga com a análise de Flávia Biroli (2018), para quem a cidadania das mulheres continua sendo limitada por estruturas institucionais e culturais que dificultam o acesso e a participação plena na vida pública. Nesse sentido, políticas que viabilizem a permanência de mães solo nas universidades, que criem cotas para pessoas trans e travestis, ou que fortaleçam a prevenção à violência de gênero nas escolas, constituem formas concretas de enfrentar esses limites estruturais.

Entre essas iniciativas, destacam-se propostas que tratam do combate à violência de gênero no ambiente escolar e na sociedade, como a criação de campanhas permanentes de conscientização, a formação de equipes multidisciplinares e a capacitação de profissionais da educação para lidar com situações de violência e discriminação. Também são centrais as políticas afirmativas que garantem reserva de vagas para grupos historicamente marginalizados, o apoio financeiro a estudantes em situação de vulnerabilidade e o reconhecimento institucional de datas que fortalecem a visibilidade e a valorização de populações minorizadas, como o Dia da Visibilidade Trans.

A leitura dos resumos dos Projetos de Lei apresentados na segunda coluna da Tabela 1 evidencia que a atuação das deputadas no campo educacional é marcada por intensas disputas em torno da ampliação ou restrição de direitos relacionados a gênero, diversidade e justiça social. De um lado, destacam-se proposições que enfrentam desigualdades estruturais por meio de políticas afirmativas e de proteção social, como o apoio à permanência de mães solo nas instituições de ensino, a priorização de mulheres vítimas de violência em políticas educacionais, a criação de cotas para pessoas trans e travestis, o reconhecimento de mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, além de iniciativas voltadas ao combate à violência de gênero e à promoção de ambientes escolares inclusivos.

Por outro lado, os resumos também revelam proposições de viés conservador, centradas na proibição da chamada “linguagem neutra” e na restrição de debates sobre gênero e diversidade nas escolas, sustentadas por discursos de defesa da norma culta, da família tradicional e da crítica à “ideologia de gênero”. Esse conjunto de iniciativas confirma que a educação constitui um espaço central de disputa política no Congresso Nacional, no qual a atuação parlamentar feminina se

insere em um cenário de polarização ideológica, expressando tensões entre ampliação de direitos, reconhecimento da diversidade e manutenção de hierarquias sociais.

Em contraposição, nos projetos de lei de autoria de deputadas ligadas a partidos de perfil conservador/extrema-direita, como PL, União Brasil e parte do Republicanos, observa-se um enfoque na restrição de determinados conteúdos e práticas pedagógicas relacionados a gênero e diversidade. Essas proposições, frequentemente justificadas pela defesa da preservação de valores morais, culturais e religiosos, priorizam a proibição do uso da linguagem neutra em instituições de ensino, materiais didáticos e concursos públicos, bem como a limitação da abordagem de temas ligados à identidade de gênero e orientação sexual em atividades pedagógicas. No Quadro 1, a seguir, pode-se conferir uma comparação entre o foco propositivo de deputadas da esquerda (campo progressista) e de deputadas da direita/extrema-direita (campo conservador).

Quadro 1 - Comparativo entre o que defendem as deputadas de cada campo político.

Eixo	Deputadas progressistas (esquerda)	Deputadas conservadoras (direita/extrema-direita)
Currículo escolar	Inclusão de conteúdos sobre diversidade de gênero e sexualidade; promoção da igualdade de direitos.	Proibição da chamada “ideologia de gênero”; defesa de um currículo baseado em “valores familiares” e “morais cristãos”.
Proteção e permanência	Garantia de direitos para gestantes e adotantes (ex.: PL 475/2024, de Érika Hilton); políticas de permanência para meninas em vulnerabilidade.	Homeschooling como alternativa para afastar crianças do ambiente escolar plural; transferência da responsabilidade educativa para a família.
Ambiente escolar	Projetos de prevenção à violência de gênero, <i>bullying</i> e assédio; criação de espaços seguros para meninas e jovens LGBTQIAPN+.	Reforço de disciplinas obrigatórias de civismo, patriotismo e ensino religioso; vigilância sobre docentes para evitar “doutrinação”.
Concepção de cidadania	Educação como espaço de emancipação, diversidade e construção de sujeitos críticos (Judith Butler, Manuela D’Ávila).	Educação como reprodução de valores tradicionais e manutenção da ordem normativa (Marlise Matos, Luís Felipe Miguel).

Fonte: elaborado pelos autores, 2025.

A comparação entre as pautas defendidas por deputadas progressistas e conservadoras revela dois projetos de sociedade em disputa no campo educacional. Enquanto as parlamentares de esquerda enfatizam a ampliação de direitos, a inclusão e a proteção de grupos historicamente marginalizados, as deputadas da direita e da extrema-direita priorizam a manutenção de valores tradicionais, a centralidade da família e a contenção de debates sobre diversidade.

No eixo do currículo, o contraste é marcante: as progressistas defendem a inserção de temas relacionados a gênero e sexualidade como forma de garantir igualdade, enquanto as conservadoras atuam para barrar tais conteúdos sob o argumento de combater a “ideologia de gênero”. Em relação à proteção e à permanência, a esquerda propõe políticas que ampliem direitos, como a garantia de permanência escolar e a proteção a gestantes, ao passo que a direita aposta no *homeschooling*, deslocando para a família a responsabilidade pela educação formal e afastando crianças de ambientes plurais.

No debate sobre o ambiente escolar, as deputadas progressistas propõem medidas para enfrentar violências e criar espaços seguros, sobretudo para meninas e jovens LGBTQIAPN+, enquanto as conservadoras priorizam disciplinas de civismo e ensino religioso, além de mecanismos de vigilância para evitar suposta “doutrinação” docente. Por fim, as concepções de cidadania que orientam cada campo são estruturalmente distintas: de um lado, a educação como emancipação, diversidade e criticidade; de outro, a escola como espaço de reprodução da ordem normativa e de reforço dos valores tradicionais. Assim, o Quadro 1 evidencia não apenas diferenças pontuais, mas projetos educativos antagônicos, que moldam de maneiras distintas o papel da escola, da família e do Estado na formação das novas gerações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise demonstrou que, embora a 57ª Legislatura da Câmara dos Deputados represente um avanço histórico em termos numéricos, a transformação substantiva das políticas públicas ainda enfrenta barreiras estruturais e ideológicas. Projetos como o PL nº 475/2024 evidenciam o potencial da presença de mulheres e de parlamentares LGBTQIAPN+ para introduzir pautas inovadoras e essenciais no debate legislativo; contudo, a resistência de setores conservadores limita o alcance dessas iniciativas, reproduzindo desigualdades e silenciamentos históricos.

Três aspectos centrais emergem desta pesquisa. Primeiro, a ampliação da presença feminina no Parlamento não garante, por si só, mudanças estruturais. É necessário avançar para além da paridade formal, assegurando condições equitativas de participação, autonomia política e proteção contra a violência de gênero e a deslegitimação simbólica. Segundo, a equidade de gênero na educação constitui um campo de disputa política e ideológica: enquanto deputadas progressistas defendem políticas emancipatórias voltadas à diversidade e aos direitos humanos, parlamentares conservadoras mobilizam discursos de “proteção à família” e “defesa da infância” para restringir debates sobre gênero e sexualidade nas escolas. Por fim, a consolidação de uma democracia substantiva no Brasil depende da incorporação de gênero, raça e classe como dimensões estruturantes da cidadania. Sem a presença efetiva e a atuação equitativa de mulheres, especialmente negras, indígenas e trans, não é possível falar em uma democracia plena.

Conclui-se, portanto, que a presença de deputadas federais é condição necessária, mas ainda insuficiente, para a efetivação de uma política educacional comprometida com a equidade de gênero. É imprescindível fortalecer mecanismos institucionais de proteção à participação feminina, reformar práticas partidárias que perpetuam desigualdades e garantir que a equidade de gênero seja um princípio estruturante das políticas públicas educacionais.

Somente a partir desse compromisso será possível consolidar uma educação crítica, inclusiva e libertadora, capaz de formar sujeitos autônomos e conscientes, e, conseqüentemente, avançar na construção de uma democracia efetivamente plural, representativa e justa.

REFERÊNCIAS

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**: um convite à construção de um Brasil alicerçado na equidade racial. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018. 331p.

BRASIL. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 ago. 2021.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?**. São Paulo: Boitempo, 2024. 280p.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. 272p.

D'ÁVILA, Manuela. **Por que lutamos? Um livro sobre amor e liberdade**. 1. ed. São Paulo: Planeta, 2019. 160p.

HIRATA, Helena. LABORIE; Françoise; DOARÉ, Hélène Le; SENOTIER, Danièle. **Dicionário crítico do feminismo**. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2009. 344p.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de Investigaciones UNAD**, Bogotá, v. 14, n. 2, p. 55–72, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://hemeroteca.unad.edu.co/index.php/revista-de-investigaciones-unad/article/view/1455/1771>. Acesso em: 10 dez. 2025.

MATOS, Marlise. A exclusão política das mulheres no Brasil. **Boletim UFMG**, Belo Horizonte, n. 2007, p. 2, 5 mar. 2018. Disponível em: <https://www.ufmg.br/boletim/>. Acesso em: 25 maio 2025.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**: uma introdução. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014. 164p.

PINTO, Céli Regina Jardim. História, ciência política e estudo das mulheres: com a palavra, Céli Regina Jardim Pinto. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 75, p. 190–199, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/PhYG5qBmKNGy8jmvq9jY8vn/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 10 dez. 2025.

PIMENTEL, Alessandra. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. **Cadernos de Pesquisa**, n. 114, p. 179–195, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742001000300008>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SARAIWA, Karla; LAUX, Gabriel; CUNHA, Dinara Vieira Da. Cidadania na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (1944–1964). **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 104, e5352, p. 1–18, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.104.5352>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2007. 304p.

Recebido em: 10 de dezembro de 2025

Aprovado em: 04 de fevereiro de 2026